



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL E SUDESTE DO PARÁ**  
**INSTITUTO DE CIÊNCIAS HUMANAS**  
**FACULDADE DE EDUCAÇÃO DO CAMPO**

---

**RESOLUÇÃO Nº 001 DE 21 DE FEVEREIRO DE 2024.**

Aprova o Regimento do Laboratório de Imagem, Som e Memória das Lutas dos Povos do Campo da Faculdade de Educação do Campo/Universidade Federal do Sul e Sudeste do Pará – FECAMPO\ICH\UNIFESSPA.

**O DIRETOR DA FACULDADE DE EDUCAÇÃO DO CAMPO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL E SUDESTE DO PARÁ-ICH/UNIFESSPA**, Prof. Dr. João Pedro Antunes de Paulo, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Portaria nº. 1513/2023-UNIFESSPA, de 13 de junho de 2023;

**CONSIDERANDO** à decisão do Núcleo Docente Estruturante - NDE da Faculdade de Educação do Campo, em sessão realizada no dia 07 de julho de 2022,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º.** Aprovar o Regimento do Laboratório de Imagem, Som e Memória das Lutas dos Povos do Campo da Faculdade de Educação do Campo da Universidade Federal do Sul e Sudeste do Pará – FECAMPO/UNIFESSPA, de acordo com o **ANEXO ÚNICO**, que é parte integrante e inseparável da presente resolução.

**Prof. Dr. João Pedro Antunes de Paulo**  
Diretor da Faculdade de Educação do Campo  
Portaria 1513/2023 - UNIFESSPA



UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL E SUDESTE DO PARÁ - UNIFESSPA  
CAMPUS UNIVERSITÁRIO DE MARABÁ  
INSTITUTO DE CIÊNCIAS HUMANAS  
FACULDADE DE EDUCAÇÃO DO CAMPO - FECAMPO

REGIMENTO DO LABORATÓRIO DE IMAGEM, SOM E MEMÓRIA  
DAS LUTAS DOS POVOS DO CAMPO DA FACULDADE DE  
EDUCAÇÃO DO CAMPO ANEXO I DA RESOLUÇÃO N° 001/2024 -  
FECAMPO\UNIFESSPA, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2024.

Marabá - Pará  
2024

# **REGIMENTO DO LABORATÓRIO DE IMAGEM, SOM E MEMÓRIA DAS LUTAS DOS POVOS DA AMAZÔNIA – LABIMLUTAS**

## **I. DO REGULAMENTO E SUA APLICAÇÃO**

Art. 1º - O presente documento contém as normas que regem a organização e orientam as condições de utilização do Laboratório de Imagem, Som e Memória das Lutas dos Povos da Amazônia – LabiMLutas da Faculdade de Educação do Campo – Fecampo/Unifesspa.

Art. 2º - Ficam sujeitos a este regulamento todos os usuários do LabiMLutas.

## **II DA ADMINISTRAÇÃO DO LABORATÓRIO**

Art.3º A coordenação do LabiMLutas ficará a cargo de um professor do curso de Licenciatura em Educação do Campo.

§ 1º A indicação do coordenador responsável pelo LabiMLutas será feita pelo Colegiado do Curso em Licenciatura em Educação do Campo,

§ 2º A cada triênio haverá um processo de consulta para a coordenação do laboratório;

§ 4º O período de Coordenação do LabiMLutas será de 3 anos podendo o coordenador(a) ser eleito, reeleito ou indicado pelo colegiado da FECAMPO;

1. O coordenador será eleito ou reeleito mediante consulta à comunidade da Fecampo;
2. O coordenador poderá ser indicado pelo colegiado da Fecampo caso não haja apresentação de interessados.

§ 5º Após o período de coordenação do LabiMLutas o coordenador deverá apresentar um relatório das atividades desenvolvidas no triênio ao colegiado do Curso de Licenciatura em Educação do Campo;

§ 6º Ao fim do período de coordenação o atual coordenador poderá, se assim desejar, colocar seu nome a disposição do colegiado para um novo mandato, mediante a apresentação de um plano de atividades;

§ 5º O plano de atividades deve adequar-se aos objetivos, escopo e público preferencial de atendimento do Laboratório;

§ 6º No caso de haver outros professores(as) interessados em assumir a coordenação do LabiMLutas, o colegiado do curso de Licenciatura em Educação do Campo deverá deflagrar um processo de consulta à comunidade acadêmica da Fecampo;

Art.4º São atribuições do Coordenador do LABIMLUTAS:

- I - Apresentar relatório anual e de gestão ao colegiado da Fecampo;
- II - Planejar, coordenar e avaliar as atividades relacionadas com o processo de ensino e aprendizagem no Labimlutas;
- III - Acompanhar e incentivar o desenvolvimento técnico e intelectual de bolsistas e voluntários atuantes no laboratório;
- IV - Representar o laboratório junto aos docentes e em outros espaços institucionais, políticos e culturais que se fizerem necessários;
- V - Gerenciar as atividades gerais do LabiMLutas;
- VI - Avaliar as solicitações de trabalhos e formular pareceres sobre as mesmas;
- VII - Solicitar às instâncias próprias materiais e equipamentos necessários ao desenvolvimento das atividades;
- VIII - Estimular o incremento de atividades pertinentes ao LabiMLutas;
- IX - Gestar o uso e ocupação do LabiMLutas;
- X – Estabelecer regras e normas de funcionamento do LabiMLutas, complementares a este Regulamento.

Art.5º São atribuições dos professores usuários:

- I - Planejar e demandar com antecedência junto a coordenação do LabiMLutas o agendamento de atividades que envolvam uso do espaço do laboratório;
- II - Definir, acompanhar e orientar as atividades desenvolvidas no LabiMLutas sob sua supervisão;
- III - Zelar pelos equipamentos do laboratório e se perceber falhas ou danos, durante a utilização das suas atividades, comunicar de imediato ao coordenador do LabiMLutas;
- IV - Providenciar e testar o material necessário para utilização nas atividades;
- V - Responsabilizar-se pela segurança do espaço e equipamentos e devolução da chave ao coordenador ou à secretaria do curso no caso da ausência do coordenador.
- VI - Propor à coordenação do LabiMLutas a aquisição de materiais e equipamentos necessários ao desenvolvimento das atividades, quando avaliar necessário;

VII - Comunicar qualquer irregularidade, não prevista neste Regulamento, ao coordenador do LabiMLutas.

VIII- Desligar computadores, monitores, estabilizadores, luzes e ar condicionado quando sair do laboratório.

### **III DAS ATIVIDADES**

Art. 6º - O LabiMLutas destina-se preferencialmente as atividades de ensino, pesquisa e extensão de docentes, técnicos e discentes da Faculdade de Educação do Campo - Fecampo/Unifesspa;

Art. 7º - O LabiMLutas busca atender preferencialmente os povos do campo, das florestas e das águas localizados na Amazônia Oriental;

Art. 8º - O LabiMLutas tem competência para atuar junto a pré-produção, produção, pós-produção e repositório de produtos audiovisuais, sonoros e fotográficos. A saber:

1. Criação, produção e análise de filmes curtas-metragens, comerciais audiovisuais, vídeos interativos, vídeos institucionais, videoaula, reportagens, matérias jornalísticas, produções editoriais, documentários, programas de entretenimento e divulgação científica.
2. Redação de Roteiros para produtos audiovisuais e sonoros.
3. Criação, produção e análise de spots publicitários, jingles, músicas, sonoplastias, efeitos sonoros, desenho de som cinematográfico, narrativas sonoras de qualquer ordem, audiobooks, podcasts, matérias jornalísticas, reportagens e produções editoriais para o meio sonoro e digital.
4. Criação, produção e análise de ensaios fotográficos de qualquer ordem.
5. Digitalização de documentos históricos, relatórios, fotografias etc.
6. Análises científicas de peças audiovisuais, sonoras, fotográficas e multiplataforma
7. Repositório digital de peças audiovisuais, sonoras e fotográficas desenvolvidos pelos membros da comunidade acadêmica da Faculdade de Educação do Campo, pelos povos do campo, das florestas e das águas e pelos movimentos e organizações sociais que os represente.

§ 1 – Uma cópia do produto final de toda atividade de produção utilizando o LabiMLutas deverá ser entregue ao coordenador do laboratório, a qual será arquivada e comporá o relatório de gestão e acervo.

§ 2 – As solicitações de cessão de acervo deverão ser encaminhadas por instrumento de comunicação formal, por meio de ofícios assinados, e-mail pessoal ou profissional do requerente à coordenação do LabiMLutas.

#### **IV. DA POLÍTICA DE ACESSO**

Art. 9º - O LabiMLutas está vinculado à Fecampo/Unifesspa;

Art. 10 - São considerados usuários do LabiMLutas todos os membros da comunidade universitária, alunos e professores da Unifesspa.

Art. 11 - Cada usuário é responsável pelo equipamento no período em que estiver fazendo uso deste;

Art. 12 - Os usuários do LabiMLutas comprometem-se a utilizar os recursos exclusivamente para atividades de ensino, pesquisa ou extensão. Espera-se do usuário o cumprimento de uma série de normas que seguem o bom senso geral, favorecendo, assim, a coletividade e o aproveitamento máximo do Laboratório para fins educacionais.

#### **V. DA LOCALIZAÇÃO**

Art. 13 - O LabiMLutas está localizado na Unidade III, da Unifesspa, Campus Marabá, 2º andar do prédio do ICH, sala LabiMLutas.

#### **VI. DO HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO**

Art. 14 - Para fins de reserva, o LabiMLutas funciona de segunda-feira à sexta-feira, das 08h30 às 18h00, durante o período letivo regular. Os horários poderão ser flexibilizados e/ou alterados de acordo com a necessidade do laboratório e da Fecampo.

Art. 15 - Enquadra-se como usuário do LabiMLutas todo e qualquer integrante do corpo docente, discente (regularmente matriculado), colaboradores e parceiros da Fecampo/Unifesspa, sendo o LabiMLutas de uso exclusivo destes.

#### **VII. DAS RESERVAS**

Art. 16 - Nos horários reservados para a utilização do LabiMLutas por parte do corpo docente no desenvolvimento das atividades curriculares com suas turmas, é vedada a utilização concomitante da mesma sala por outros usuários.

Art. 17 - Os professores que desejarem utilizar o LabiMLutas para atividades acadêmicas devem efetuar a reserva, com antecedência mínima de 48 horas junto ao coordenador do laboratório.

#### **VIII. DA UTILIZAÇÃO**

Art. 18 - O LabiMLutas deve ser utilizado única e exclusivamente para atividades acadêmicas ligadas ao ensino, pesquisa e extensão, sempre com a presença do professor da disciplina - ou, excepcionalmente, sem a presença deste, mas com autorização da coordenação do laboratório.

Art. 19 - É vedada a utilização do LabiMLutas para fins não relacionados à atividade acadêmica.

Art. 20 - Os usuários que incorrerem em tal situação estão sujeitos a sanções e penalizações previstas no item XIV.

Art. 21 - O usuário é responsável, durante a sua utilização, pelos recursos e equipamentos do LabiMLutas.

Art. 22 - O coordenador do laboratório deverá ser informado à coordenação da FECAMPO sobre qualquer anormalidade ocorrida durante a utilização dos recursos e equipamentos do LabiMLutas.

Art. 23 - Após as atividades programadas, o professor deve orientar os alunos para que deixem o ambiente limpo, organizado e com todos os recursos e equipamentos do laboratório nos seus devidos lugares e desligados.

Art. 24 - Os usuários que precisarem salvar seus trabalhos, sejam videoaulas, arquivos de som, podcasts, entrevistas e/ou outros formatos, para uso pessoal, poderão fazê-lo de forma temporária na pasta TEMP do computador ou utilizar um cartão de memória;

Art. 25 - Os arquivos da pasta TEMP de cada máquina serão apagados com frequência semanal.

**Parágrafo Único:** Quando em utilização, o LabiMLutas deve estar climatizado, devendo a temperatura do ar condicionado estar em no máximo 20° C. Isso garante o melhor funcionamento dos equipamentos de áudio e vídeo.

## IX. DAS PROIBIÇÕES

Art. 26 - Fica expressamente proibido no âmbito do LabiMLutas da Fecampo/Unifesspa:

- a) Acessar, modificar ou distribuir materiais de ação ofensiva racial, social ou religiosa;
- b) Acessar, modificar ou distribuir materiais de conteúdo pornográfico;
- c) Usar vocabulário de baixo calão e linguagem ofensivo;
- d) Violar direitos autorais e propriedade intelectual;

- e) Propaganda político-partidária;
- f) Comer, beber ou portar alimentos;
- g) Utilizar equipamentos de comunicação como telefones celulares no interior do laboratório;
- h) Perturbar o ambiente com brincadeiras e algazarras;
- i) Praticar atividades que afetem ou coloquem em risco as instalações e/ou os recursos disponibilizados;
- j) Praticar atividades que promovam o desperdício de recursos de energia e vida útil de equipamentos;
- k) Instalação, desinstalação ou alteração das configurações padrões de softwares e hardware nos equipamentos do laboratório;
- l) Atos de vandalismo digital, cyberbullying, quebra de privacidade, invasões internas e externas, captura de senhas e pirataria de software;
- m) Desenvolver e/ou disseminar vírus de computador nos equipamentos;
- n) Utilizar os equipamentos do LabiMLutas para fins incompatíveis com as atividades de ensino, pesquisa e extensão que estiverem sendo realizadas no âmbito do laboratório.

## **X. DA SEGURANÇA LÓGICA DOS DADOS**

Art. 27 - O LabiMLutas não se responsabiliza pela integridade dos arquivos gravados nos servidores e/ou computadores, devendo cada usuário ser responsável pela cópia de segurança dos seus arquivos.

## **XI. DA CONDUTA DOS USUÁRIOS**

Art. 28 - A manutenção da conduta ética, solidária, responsável e respeitosa é dever de todos enquanto frequentadores do LabiMLutas.

Art. 29 - Durante a utilização do laboratório para atividades acadêmicas a cobrança pela manutenção de tal conduta é responsabilidade do coordenador e do professor responsável pela atividade.

Art. 30 - O LabiMLutas é um local de estudo e trabalho, onde, portanto, devem ser observadas a ordem e o silêncio. Qualquer conduta indevida deve ser comunicada aos responsáveis por meio de memorando interno, com provas anexadas para que possam ser providenciadas as medidas cabíveis.



## **XII. DAS BOAS PRÁTICAS DE UTILIZAÇÃO**

Art. 31 - Algumas recomendações que constituem boas práticas de utilização do LabiMLutas são as seguintes:

- a) Arquivos gravados pelo usuário em discos rígidos devem ser copiados para seu dispositivo de armazenamento pessoal ao terminar a sessão de uso, pois os discos rígidos deverão ser limpos periodicamente;
- b) Problemas e ocorrências estranhas observadas com o equipamento devem imediatamente ser reportados ao professor/coordenador, conforme o caso;
- c) A mobília e demais equipamentos disponíveis no local devem ser organizados após o uso do laboratório.

## **XIII. DAS SANÇÕES**

Art. 32 - O não cumprimento das normas deste regulamento aqui especificadas acarretará penalização de acordo com a sua gravidade da ocorrência, conforme descrito abaixo, e pelo ressarcimento de prejuízos e danos causados à infraestrutura do LabiMLutas:

1. Advertência oral;
2. Advertência escrita;
3. Suspensão temporária dos direitos de utilização do LabiMLutas;
4. Suspensão definitiva dos direitos de utilização do LabiMLutas;
5. Responsabilidades civis ou pessoais cabíveis dentro da lei.

## **XIV. DOS EQUIPAMENTOS DO LABORATÓRIO**

Art. 33 - São equipamentos permanentes do LabiMLutas:

<b>ITEM</b>	<b>ESPECIFICAÇÕES</b>	<b>UNID.</b>
Desktop	Core i7, 16gb RAM, placa de video Gforce 4GB, HD 2TB, com monitor de LED Full HD 25" .	4
Notebook Lenovo Aspire.	Core i7, 20gb RAM, placa de video Gforce 2GB, HD 2TB, com monitor de LED Full HD 25" .	2
Máquina Filmadora	Sony	1

Máquina fotográfica	Canon EOS6D	1
Máquina fotográfica	Sony Cybershot	1
Tripé	Tripe Para Camera Fotografica Filmadora E Celular 1,4m Suporte Fotografico Universal Profissional	1
Drone	Drone DJI Inspire 2	1
Scanner de mesa	Fujitsu Scansnap SV600 A3 Simplex Color	1
GPS	Etrex 10 Mapa base mundial; Visor monocromático; GPS e satélites GLONASS	3
Tela de projeção	Tela de Projeção 100 Polegadas Retrátil	1
Armário	Armário fechado de Aço 2 Portas Dimensões: Altura - 1500 Mm (1,50 M) Largura - 750 Mm (0,75 M) Profundidade - 350 Mm (0,35 M)	3

## **XV. DOS CASOS OMISSOS**

Art. 34 - Os casos omissos neste regulamento do LabiMLutas serão apreciados, em primeira instância pelo coordenador do laboratório e em segunda instância, pelo colegiado da Fecampo/Unifesspa.